



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI N° 1779 de 17 de setembro de 2013

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2.013 e dá outras providências."

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.03.01 – Secretaria de Finanças e Dependências

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Finanças

4690.76.00 – Principal Corrigido da Dívida Mobiliária – F – 164 R\$ 100.000,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2052.05 – Manutenção – Bloco 01 – Atenção Básica

3390.30.00 – Material de Consumo – F – 580 R\$ 68.000,00

10.301.0006.2052.05 – Manutenção – Bloco 01 – Atenção Básica

3390.39.00 – Outros Serviços Terc.e Encargos–Pes.Jurídica– F – 586 R\$ 227.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 395.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 – Secretaria de Finanças e Dependências

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Finanças

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F – 148 R\$ 50.000,00

02.03.04 – Contabilidade e Convênios

04.122.0004.2014 – Manutenção da Unidade Contabilidade e Convênios

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F – 199 R\$ 40.000,00

02.03.05 – Tributação e Cadastro

04.122.0004.2015 – Manutenção da Unidade Tributação e Contratos

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F – 215 R\$ 10.000,00



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 1779/2013 – fl. 02)

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2052.05– Manutenção – Bloco 01 – Atenção Básica	
4490.51.00 – Obras e Instalações – F – 588	R\$ 109.000,00
10.301.0006.2052.05– Manutenção – Bloco 01 – Atenção Básica	
4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente – F – 590	R\$ 108.000,00
10.301.0006.2052.05– Manutenção – Bloco 01 – Atenção Básica	
4690.91.00 – Sentenças Judiciais – F – 592	R\$ 78.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 395.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 17 de setembro de 2013.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana